

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE EDITAL
 Nº do Processo: 262.00001244/2023-41
 Interessado: DE/Assessoria Técnica de Educação Ambiental, Diretoria Executiva-DE
 Assunto: Abertura de inscrição para Curso de Formação de Monitores Ambientais Autônomos
REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE MONITORES AMBIENTAIS AUTÔNOMOS 063/2023

O Estado de São Paulo, através da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de Chamamento Público para o processo formativo para o exercício da MONITORIA AMBIENTAL AUTÔNOMA nos atrativos turísticos das

Unidades de Conservação geridas pela Fundação Florestal. As inscrições estarão abertas até 8 de setembro de 2023 ou até o limite de vagas para participação do processo formativo, definidas para cada Unidade de Conservação constantes do ANEXO I.

1. APRESENTAÇÃO
 O processo de formação é requisito obrigatório para obtenção do cadastramento e autorização de Monitores Ambientais Autônomos para atuarem no interior das Unidades de Conservação geridas pela FUNDAÇÃO FLORESTAL, conforme previsto na Resolução SMA nº 195/2018 que estabelece diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas e regulamentado pela Portaria Normativa;

Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021 que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021 que dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal Entende-se por MONITOR AMBIENTAL AUTÔNOMO a pessoa capacitada, autorizada e cadastrada pela FUNDAÇÃO FLORESTAL para exercer a atividade autônoma de monitoria ambiental nos atrativos turísticos existentes no interior das Unidades de Conservação de domínio público, de acordo com as diretrizes e normas da Unidade.

O MONITOR AMBIENTAL AUTÔNOMO é remunerado diretamente pelos visitantes, não possuindo vínculo trabalhista com a Fundação Florestal.

Como compensação ao cadastro e autorização para exercício de atividade remunerada de condução de visitantes em atrativos das Unidades de Conservação geridas pela Fundação Florestal, o MONITOR AMBIENTAL AUTÔNOMO deverá prestar contrapartidas a serem definidas pelo Regulamento Específico de cada UC.

2. OBJETIVOS
 Este edital tem como objetivo promover a divulgação para inscrição de interessados em realizar o processo formativo para posteriormente obter o cadastro e autorização para atuarem como monitores ambientais autônomos nas Unidades de Conservação geridas pela Fundação Florestal.

A formação tem o objetivo de preparar o profissional para a condução de visitantes, contribuindo para a sensibilização e aprendizagem deste público, para sua segurança e para a minimização e monitoramento dos impactos advindos das atividades de uso público, como mais uma das alternativas de geração de trabalho e renda para as populações do interior e entorno das Unidades de Conservação.

3. SOBRE O PROCESSO DE FORMAÇÃO
 O processo de formação é constituído por aulas em diversas modalidades, em formato híbrido (parte online – videoaulas – e parte presencial) e realizado em três fases sequenciais:

FASE GERAL: composta por dois módulos, totalmente ONLINE E ASSÍNCRONO. Os conteúdos são gerais e abrangentes para todas as categorias de unidades de conservação e aberta a todos os interessados.

FASE ESPECÍFICA DA UC: Módulos com conteúdo específico de cada Unidade de Conservação, e poderão ser online e/ou presencial, a serem realizados pelos candidatos que obtiveram frequência e aproveitamento mínimos na Fase Geral.

FASE DE CAMPO: Atividades de campo que combinem os conteúdos gerais e específicos, a serem realizados PRESENCIALMENTE nas Unidades de Conservação, com foco na vivência para o acompanhamento de visitantes, integrado às fases anteriores. Acesse o cronograma completo: <https://www.florestal.sp.gov.br/formacao-de-monitores-ambientaisautonomos/>

4. FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO MÍNIMO EXIGIDO
 A frequência mínima obrigatória nas aulas é de 75% (setenta e cinco por cento), com exceção da temática sobre segurança e riscos (e que será também presencial) onde a frequência obrigatória é de 100% (cem por cento) e o aproveitamento é de 70% (setenta por cento), nas avaliações online e presenciais.

5. PRÉ REQUISITOS PARA CADASTRO E AUTORIZAÇÃO
 Para que possa atuar como monitor ambiental autônomo, é necessário, além do processo formativo, obter o cadastramento e autorização junto à Unidade de Conservação de interesse, conforme estabelecido pela Resolução SMA nº 195/2018, Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021 e Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021.

6. PÚBLICO-ALVO
 O público-alvo consta relacionado no ANEXO I, por Unidade de Conservação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS
 7.1. Modo de Execução: a Fase Geral é totalmente online e assíncrona, realizada pelo próprio aluno, pela plataforma Mooc e Youtube; o modo de execução da Fase Específica será divulgada pela Unidade de Conservação onde o aluno fez inscrição e a Fase de Campo é obrigatoriamente presencial na Unidade. O certificado será emitido mediante o cumprimento da frequência e aproveitamento mínimos;

7.2. Período de inscrição para a Fase Geral: até 8 de setembro de 2023;

7.3. Período de realização: até o final de setembro (Fase Geral), outubro e novembro de 2023 (demais fases);

7.4. Divulgação da lista de selecionados para as Fases Específica e de Campo: de 1 a 16 de outubro de 2023, por e-mail;

7.5. Número de vagas e público-alvo: Conforme ANEXO I.

8. INSCRIÇÕES
 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site <https://www.florestal.sp.gov.br/formacao-de-monitores-ambientaisautonomos/>

9. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS FASES ESPECÍFICA E DE CAMPO

9.1. Ter frequência e aproveitamento mínimos exigidos, conforme item 4;

9.2. Ser maior de 18 anos;

9.3. Ser integrante do público-alvo definido para a Unidade de Conservação de interesse, ANEXO I;

9.4. Apresentar RG, CPF, comprovante de residência e antecedentes criminais;

9.5. Ter disponibilidade para participar das atividades de campo (Unidade de Conservação pretendida).

10. CONTATO
 Em caso de eventuais dúvidas, escreva para educambiental@fflorestal.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
 Cada Unidade de Conservação elaborará programa específico para Fase Específica e de Campo, qualificando os monitores como I, II ou III, a depender do conteúdo programático oferecido, não se aplicando a carga horária relativa à resolução SMA nº 195/2018 por se tratar de curso híbrido EAD/presencial.

Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.
 Rodrigo Levkovicz Diretor Executivo
 Fundação Florestal

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 06/09/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE EDITAL Nº do Processo: 262.00001845/2023-54
 Interessado: DE/Projeto Juçara, Diretoria Executiva-DE, Diretoria Litoral Sul-DLS, DLS/Gerencia Vale Do Ribeira e Alto Parapananema, DLS/GVRAP/Parque Estadual Turístico Do Alto Ribeira

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PALMEIRA JUÇARA (EUTERPE EDULIS) COLETADAS NO INTERIOR DO PETAR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PALMEIRA JUÇARA (EUTERPE EDULIS) COLETADAS NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA - PETAR PARA USO NAS ATIVIDADES DE REPOVOAMENTO, NO ÂMBITO DA PORTARIA NORMATIVA FF Nº 327/2021, QUE TRATA DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA PALMEIRA JUÇARA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 72/2023 PROCESSO DIGITAL SEI. 262.00001845/2023-54

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal - FF, instituída pela Lei Estadual Nº 5.208, de 1º de julho de 1986, tendo seu Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual Nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, CNPJ. nº 56.825.110/0001-47, órgão vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, por intermédio do Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.691.718-80, no uso das suas atribuições, torna público o credenciamento de associação ou cooperativa localizada nos municípios de Apiai e Iporanga interessadas na coleta e beneficiamento de frutos de juçara para posterior venda das sementes despulpadas à Fundação Florestal, em atendimento ao Programa de Conservação da Palmeira juçara nas Unidades de Conservação - UCs, que tem por objetivo geral a conservação da espécie nos espaços protegidos de domínio público e de domínio privado, das Zonas de Amortecimento e entorno de UCs, com remanescentes florestais, conforme estabelecido e faculta a Portaria Normativa FF Nº 327/2021.

A compra das sementes da palmeira juçara será feita por Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com as condições e exigências previstas nesse Edital.

O credenciamento, com a entrega da documentação completa, definida no Anexo I, deverá ser entregue eletronicamente para o seguinte endereço: projucara@fflorestal.sp.gov.br. O credenciamento acontecerá de 11/09/2023 a 25/09/2023.

O resultado dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e seguirá os prazos legais recursais.

Por sua vez, a coleta de sementes poderá acontecer entre 02/10/2023 a 07/12/2023, contanto que o credenciado tenha recebido por email a Nota de Empenho, Pedido de Compra e tenha sido contatado para agendamento da coleta pela equipe técnica da Fundação Florestal. Este Edital fica vigente ao até o dia 07/12/2023.

1. OBJETO
 1.1. O presente chamamento público tem por objeto a aquisição de aproximadamente 5.000 (cinco mil) quilogramas de sementes despulpadas de palmeira juçara coletadas no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira - PETAR. Estas sementes serão destinadas a Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, conforme Termo de Referência descrito no Anexo I deste Edital. As sementes despulpadas serão adquiridas no valor unitário por quilograma de R\$ 9,22 (nove reais e vinte e dois), em atendimento à Portaria Normativa FF Nº 327/2021.

2. DOS PRODUTOS
 2.1. As especificações técnicas para coleta e quanto as sementes a serem adquiridas encontram-se descritas no Anexo II – Especificações de Coleta, Qualidade e Acondicionamento das Sementes.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO
 3.1. Poderão participar da seleção associações ou cooperativas localizadas nos municípios de Apiai e Iporanga.

3.1.1. A Unidade de Conservação deverá atestar, por meio de Declaração do Gestor da Unidade de Conservação, que a associação ou cooperativa inscrita está localizada na abrangência supracitada (Anexo VII)

3.2. Encontram-se impedidos de participar:
 a) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
 b) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

c) Empresas que estejam impedidas de contratar com o Governo do Estado, inseridas no e- Sanções.

4. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO
 4.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

4.1.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, datado e assinado pelo representante da associação ou cooperativa com identificação legível do(s) signatário(s), sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade.

4.1.2. Deverão apresentar Plano de Coleta (Anexo IV) e Proposta de Venda (Anexo V).

4.1.3. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 a) Cadastro CAUFESP;
 b) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando a existência da entidade há pelo menos um ano, por meio da data de abertura descrita no documento;

c) Cópia do estatuto, no qual conste a missão e os objetivos das entidades;
 d) Lista dos associados que irão compor a equipe de coletoras, com respectivos RG e CPF;

e) Quando houver, inscrição(s) no RENAMEM;
 f) Declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo VI);
 g) Declaração do Gestor da Unidade de Conservação (Anexo VII);
 h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

i) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

k) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 l) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN);

m) Conta corrente no Banco do Brasil, no nome da associação ou cooperativa credenciada.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1. O Formulário de Requerimento (Anexo III), a documentação pertinente, o Plano de Coleta (Anexo IV) e a Proposta de Venda (Anexo V) serão analisados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado, conforme requisitos apresentados no presente Edital.

5.2. Em caso de mais de uma associação ou cooperativa interessada e apta ao credenciamento por polígono, a quantidade prevista para coleta será dividida igualmente entre as interessadas pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

5.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

5.4. Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Avaliação e Credenciamento elaborará Ata da Sessão Pública contendo a lista dos habilitados e eventuais decisões de indeferimento de interessados com devidas justificativas.

6. DA COLETA E ENTREGA DAS SEMENTES
 6.1. O(s) local(is) disponível(is) e as orientações para coleta no interior da referida Unidade de Conservação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1. A coleta poderá acontecer após a homologação do(s) credenciado(s) e aprovação do Plano de Coleta (Anexo IV);

6.1.2. O período de realização da coleta deverá ser estabelecido pela Fundação Florestal;

6.1.3. A associação ou cooperativa credenciada deverá planejar a coleta, considerando o(s) local(is) e período estabelecidos pela Fundação Florestal neste Edital e em Termo de Referência (Anexo I), indicando o(s) local(s) de interesse e pré-agendando as datas propostas para realização da coleta;

6.1.4. Em caso de mais de uma associação ou cooperativa credenciada, caberá a Fundação Florestal conciliar os planejamentos propostos, de modo que as associações ou cooperativas não realizem a coleta em mesmo local e mesma data.

6.2. A entrega das sementes despulpadas se dará na mesma UC em que foram coletadas ou em Câmara-Fria disponível na região.

6.2.1. A entrega acontecerá após o encerramento da coleta e realização da despolda, com a homologação a aquisição e o envio por e-mail da Ordem de Compra de Sementes e Nota de Empenho;

6.2.2. O horário de recebimento das sementes despulpadas ficará a critério do Gestor da UC ou, em casos excepcionais, da Fundação Florestal;

6.2.3. No ato da entrega das sementes pelo fornecedor, o Gestor da UC deverá coletar assinatura no Termo de Recebimento Definitivo das Sementes (Anexo X) do representante legal pela coleta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
 7.1. O critério de aceitabilidade do Plano de Coleta e Proposta de Venda será conforme requisitos estabelecidos no presente Edital (Anexos IV e V), devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação das propostas incompatíveis com tais parâmetros.

7.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para: projucara@fflorestal.sp.gov.br.

7.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

8. DA CONTRATAÇÃO
 8.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e Pedido de Compra, por meio eletrônico.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
 9.1. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados na Nota de Empenho e Pedido de Compra, de acordo com as disposições constantes no Edital.

9.2. As sementes da Palmeira juçara deverão estar nas condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e nas Especificações de Coleta, Qualidade e Acondicionamento das Sementes (Anexo II).

10. DO PAGAMENTO
 10.1. Será realizado de acordo com Item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES
 11.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e registrados na Justificativa de Não Cumprimento de Proposta de Venda (Anexo VIII), o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial da proposta credenciada, ou na infringência do Edital de Chamamento Público, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

11.1.1. Advertência;
 11.1.2. Multa;

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Portaria FF/DE Nº

279 de 2018 (Anexo XIV);

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores; 11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
 12.1. Caberá interposição de recurso pelo(s) interessado(s), em qualquer fase desta licitação, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e site da Fundação Florestal. Deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado à Comissão de Avaliação e Credenciamento, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: projucara@fflorestal.sp.gov.br.

12.2. Após a divulgação dos resultados e Ata da Sessão Pública, no Diário Oficial do Estado e site da Fundação Florestal, os interessados poderão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação e Credenciamento.

12.3. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto, cabendo à autoridade da entidade credenciadora decidir pelo seu provimento ou improvisionamento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

13. DOS ANEXOS
 13.1. Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificações de Coleta, Qualidade e Acondicionamento das Sementes;

Anexo III – Formulário de Requerimento para Participação no Edital de Chamamento Público;

Anexo IV – Plano de Coleta

Anexo V – Proposta de Venda;

Anexo VI – Declaração de Não Existência de Trabalhadores de Menores;

Anexo VII – Declaração do Gestor da Unidade de Conservação;

Anexo VIII – Justificativa de Não Cumprimento de Proposta de Venda;

Anexo IX – Termo de Desistência;

Anexo XII – Termo de Doação de Sementes de Juçara; Anexo XIII – Modelagem de Coleta de Sementes; Anexo XIV – Portaria FF Nº 279, de 20/03/2018.

13.2. Os anexos aqui referidos estão disponibilizados no Site da Fundação Florestal <https://www.infrastrukturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoforestal/chamamento-publico/>

São Paulo, 04 de setembro de 2023.
 RODRIGO LEVKOVICZ
 DIRETOR EXECUTIVO

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 06/09/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Retificação da Publicação do DOE de 04/09/2023 - EDITAL Nº 147/2022-CO – Lote 94 - página 22 – CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ONDE SE LÊ
 Nos municípios de Olímpia e Guapiáçu

LEIA-SE:
 Nos municípios de Olímpia e Barretos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Comunicado ANEXO II
 a que se refere o artigo 27 do Decreto no 48.897, de 27 de agosto de 2004, c/c

artigo 11 do Decreto no 58.052, de 16 de maio de 2012. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 08/2023

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução PGE no 19, de 15/06/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19/06/2012, com nova redação dada pela Resolução PGE no 26, de 30/07/2021, publicada em 31/07/2021, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo aprovada, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à publicação deste Edital, a PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO - PR-1 eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processo, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, por meio do e-mail efagundes@sp.gov.br (SEI N. 023.00003766/2023-91).

Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Subfunção: 001.01 - Ordenamento jurídico

Atividade: 001.01.04 - Acompanhamento e instrução de ações judiciais e administrativas
 Série documental: 001.01.04.001 - Expediente de acompanhamento de ação judicial

Datas-limite: 2015 a 2019
 Número de caixas: 219 caixas
 Quantidade (metros lineares): 30,66 metros lineares

Total de Caixas: 219 caixas
 Total de Metros Lineares: 30,66 metros lineares

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 PROCESSO SEDUC 818256/2018 – GDOC 1000726.316641/2019

INTERESSADO: C.D.F. e outro
 Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 152, a saber: Autos conclusos a esta Presidência nesta data.

Acuso recebimento de informação do d.Juízo Criminal, a respeito do trâmite do Processo nº 1500969-18.2021.8.26.0191 (fls.151). De-se ciência a Defesa. A Assistência: agarde-se dois meses e expעה-se novo Ofício à 2ª Vara de Ferraz de Vasconcelos, solicitando atualizações do trâmite do processo e, ainda, senha de acesso ao processo digital. Após a resposta, tornem os autos à conclusão. Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendado.

DRA. CARLA CRISTINA BINATTI – OAB/SP 243.170
 DR. LUCAS GOMES GONÇALVES – OAB/SP 112.348
 PROCESSO SEDUC 1806801/2018 – GDOC 1000726.582388/2019
 INTERESSADO: C.D.F. e outro

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 363, a saber: Autos conclusos a esta Presidência nesta data. Acuso pedido da Defesa de C.D.F. e defiro parcialmente, fixando prazo suplementar de 05 (cinco) dias para apresentação de Alegações Finais. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendado.

DRA. LUCIANA ROSSATO RICCI – OAB/SP 243.727
 DR. LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR – OAB/SP 347.202
 DRA. NAYHARA M. CARVALHO SCARABELE – OAB/SP 392.336
 PROCESSO SEDUC 933247/2021 – GDOC 1000726.17622/2021
 INTERESSADO: H.A.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 124, a saber: 1 – Fls. 118/123: Defiro o pedido de nomeação de advogado dativo formulado pelo indiciado. 2 – Para a defesa dos interesses do indiciado, tendo em vista o credenciamento realizado no processo GDOC nº PGE-PRC 2022/01468, nomeio o Dr. Antonio Sérgio Monteiro Fernandes, OAB/SP nº 122.131, endereço eletrônico (e-mail) asergiomontfernaes@yahoo.com.br, fone: (11) 95794-8687. 3 – Intime-se com urgência o ilustre Advogado nomeado, por publicação em Diário Oficial, e por mensagem eletrônica, para ciência acerca da presente nomeação e da designação do